

SRM e Prefeito Municipal.

Registrada em: 10.04.1992

Josefa Bezerra de Sousa
Secretária

Lei nº 0190, de 29 de abril de 1992,

Reajuste remuneratório de
servidores municipais pro-
ventos de pessoal estatutário
e anexo nº 55 do Quad-
ro de Pessoal da Prefei-
tura Municipal e das
outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio
de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas atribui-
ções legais:

Faço saber que a Câmara Municipal
de São Antônio de Lisboa aprovou e eu sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remunera-
ção dos servidores municipais, proventos do pes-
soal estatutário e anexo 55 do Quadro de Pessoal
a partir de 1º abril de 1992 conforme discrimina-
ção abaixo:

Assessor	I	R\$	204.485,00
Aux. Administrativo	I	R\$	115.875,00
Supervisor	I	R\$	174.513,00
Professora	V	R\$	74.366,00
Professora	III	R\$	44.679,00
Professora	II	R\$	37.188,00

Stk.

3

Professor	J	enB	29.747,00
Agente de Portaria	SS	enB	52.671,00
Atendente	J	enB	44.306,00
Dactilógrafo	SS	enB	44.978,00
Dactilógrafo	J	enB	47.114,00
Fiscal Municipal	SS	enB	57.257,00
Fiscal Municipal	J	enB	40.079,00
Fiscal de Obras	J	enB	111.786,00
Motariata	SS	enB	76.853,00
Aux. Diversos	SS	enB	82.997,00
Aux. Diversos	SS	enB	44.267,00
Aux. Diversos	SS 2 turnos		55.331,00
Zelador	J	enB	43.595,00
Vigilante	J	enB	82.997,00
Pratino		enB	100.390,00

Artº 2º Os reajustes de que trata o artigo anterior foram baseados em 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados na lei nº 205 de 28 de fevereiro de 1992 para todo pessoal lotado em todas as Secretarias, Pessoal Pratino e o anexo nº 115 do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Artº 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas para o presente exercício e serão suplementadas na medida necessária, bica do Poder Executivo autorizado a suplementar.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 1992

Françisco Pereira Filho

Prefeito Municipal

Registrada em 30.04.92

José Luiz de Sousa

Secretaria